

## LEI Nº 080/93

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 1994.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Cajati, para o exercício financeiro de 1994, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da administração direta em CR\$ 5.4500.000.000,00( cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais).

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações do anexo 2, da Lei 4.320, com os seguintes desdobramentos:

#### RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	CR\$	215.776.000,00
Receita patrimonial.....	CR\$	80.792.000,00
Receita industrial.....	CR\$	650.000,00
Receita de Serviços.....	CR\$	5.200.000,00
Transferências correntes.....	CR\$	5.015.032.000,00
Outras receitas correntes.....	CR\$	21.430.000,00

#### RECEITA DE CAPITAL

Alienação de bens.....	CR\$	600.000,00
Transferências de capital.....	CR\$	160.520.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$	5.500.000.000,00

Art.3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros : Programa de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

#### 1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1- Legislativa.....	CR\$ 120.600.000,00
3- Administração e Planejamento....	CR\$ 685.920.000,00
4- Agricultura.....	CR\$ 81.116.000,00
8- Educação e Cultura.....	CR\$ 1.654.204.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 1.538.520.000,00
11- Indústria e Comércio.....	CR\$ 51.000.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	CR\$ 809.200.000,00
15- Assistência e Previdência.....	CR\$ 134.540.000,00
16- Transporte.....	CR\$ 424.900.000,00

Total da despesa..... CR\$ 5.500.000.000,00

### 3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Despesas correntes.....	CR\$ 3.846.160.000,00
- Despesas de capital.....	CR\$ 1.653.840.000,00

Total da despesa.....CR\$ 5.500.000.000,00

### 4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

#### PODER LEGISLATIVO

1- Câmara Municipal.....	CR\$ 120.600.000,00
--------------------------	---------------------

#### PODER EXECUTIVO

- Chefia do Executivo.....	CR\$ 113.200.000,00
- Administração e Finanças.....	CR\$ 572.720.000,00
- Educação e Cultura.....	CR\$ 1.654.204.000,00
- Saúde e Saneamento.....	CR\$ 943.740.000,00
- Serviços Municipais.....	CR\$ 2.095.536.000,00

Total da Despesa.....CR\$ 5.500.000.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal a:

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita estimada;
- b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da despesa.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1994.

Art.6º- Revogam-se s as disposições e contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal